



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2042 / 2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº: 518/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 1325/2025

Autora: Deputada Flávia Cavalcante

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 1325/2025, de autoria da Deputada Flávia Cavalcante, que “Declara de Utilidade Pública o Projeto Resgatando Vidas”.

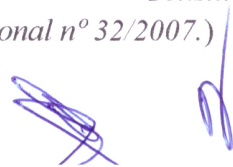
O Projeto de Lei em questão tem por objetivo declarar de utilidade pública o Projeto Resgatando Vidas, reconhecendo a relevância de suas ações voltadas à promoção social, à recuperação de dependentes químicos e ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. A medida visa conferir à entidade a legitimidade necessária para pleitear benefícios e firmar parcerias institucionais, ampliando o alcance de suas atividades no Estado de Alagoas.

A matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos em que foi apresentada, a proposição não apresenta vício constitucional material ou de iniciativa, considerando que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projetos de Lei, conforme disposto no artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

Art. 86. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.*
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007.)


Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1325/2025**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 20 de maio de 2025.


PRESIDENTE


RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

